



TERMO DE REFERÊNCIA: FORMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de formulas lácteas e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP Nº.006/2024-SEMSA/DEAS, acostado ao processo nº 191/2024-SEMSA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no anexo A deste Termo de Referência.

3.2. No referido anexo, consta coluna com indicação de marca de cada um dos itens. Esta indicação esta fundamentada no art. 41, inciso I, alínea d) da lei 14.133/21 que admite a possibilidade de indicação de marca ou modelo quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. Desta forma, com o intuito de não restringir a participação de nenhum fornecedor, serão aceitos itens similares de qualidade igual ou superior aos indicados neste termo de referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentações de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, localizado a Av. João Fanjas, N 469, Bairro Centro, CEP: 68795-000. Benevides, PA, em



horário comercial, de segunda a sexta-feira. A entrega do objeto não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra.

5.2. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.



7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de bens comuns a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

8.2. O critério de julgamento será de menor preço de acordo com lista de bens descritos no anexo deste termo referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.142.380,80.

9.2. A estimativa do valor total da contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar N°.006/2024-SEMSA/DEAS, acostado ao processo 191/2024-SEMSA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão correr nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2024

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade orçamentaria: 1213 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10 122 0007 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001002

16350000

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade orçamentaria: 1213 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10 301 0028 2.091 – Manutenção das ações de segurança alimentar e nutricional.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001002

16000000

16210000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade orçamentaria: 1213 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10 301 0028 2.119 – Manutenção das ações da atenção primária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 15001002

15013110

16000000

16210000

RODRIGO
BATISTA
BALIEIRO:9357
8571253

Assinado de forma
digital por
RODRIGO BATISTA
BALIEIRO:93578571
253

Rodrigo Batista Balieiro
Secretário de Saúde

Benevides - PA, 04 de agosto de 2024

Tiago Martins Leal

Tiago Martins Leal
Assistente Administrativo